



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000123/2022-53

Pregão Eletrônico nº: 01/CR-NMT/2017

Unidade Gestora: 194036

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS DE MAQUINAS PESADAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/CR-NMT E A EMPRESA LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Colíder – CR-NMT, com sede na Rua Veríssimo Caetano, nº 216, Centro de Colíder-MT, CEP 78.500.000, inscrita no CNJ: 00059.311/0067-52, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Coordenador Regional**, o **Senhor Enoque da Silva Sampaio**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 287394, expedida pela SSP/MT, e CPF: nº 429.739.611-49, nomeado pela Portaria SE/MJSP nº 712/PRES da FUNAI de 07 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 08/06/2022, e a Empresa **LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.427.994/0001-40, sediado na Rua Pioneiro Ignácio Gomes, nº 215, Jardim Monte Carlo – Maringá - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr^a. **LAUDICEIA CORSI DE OLIVEIRA**, Sócia Proprietária, portador da Carteira de Identidade nº 5.912.559-1 SSP/PR, e CPF nº 806.545.339-20, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação Excepcional ao **Contrato nº 145/FUNAI/2017**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional tem por objeto a prestação de serviços continuados de motorista de máquina pesada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e por meio deste instrumento celebra a PRORROGAÇÃO da vigência contratual,

por mais 06 (seis) meses, alterando as Cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA e QUARTA, que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O Contrato Nº 145/FUNAI/2017, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais (seis) meses, compreendido no período de **01/12/2022 a 01/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período**, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2 O contrato nº 145/FUNAI/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Contrato nº 145/FUNAI/2017 fica prorrogado por mais 06 meses, no período de **01/12/2022 a 01/06/23, não sofrendo alterações no valor contratual, permanecendo o valor total de R\$ 92.921,52 (noventa e dois mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício de 2022, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194036, no PTRES, nos Elementos de Despesa, Nota de Empenho, apropriada no PI, consignado na Lei Orçamentária Anual, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194036

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: PTRES 172052

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: FI99O010ADM

Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, do Art. 61, da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017.

3.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, na forma da Lei.

assinado eletronicamente

ENOQUE DA SILVA SAMPAIO

Coordenador Regional da CR de Colider/MT
CONTRATANTE

assinado eletronicamente

LAUDICEIA CORSI DE OLIVEIRA

Sócia Proprietária
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Corsi de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/11/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enoque da Silva Sampaio, Coordenador(a) Regional**, em 28/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4694936** e o código CRC **667558FC**.
